





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - TCM PREGÃO PRESENCIAL Nº PP. 001.2019.PMM.SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/05.06.001-SEMAS/PMM

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
EMAIL:		
CIDADE:,	ESTADO:	, CEP:
TELEFONE : (91)	, FAX	, CELULAR : (91)
Obtivemos, atrave instrumento convocatório Visando à comur retirada de edital e cpl.mocajuba@hotmail.co	és do acesso <u>www.tcm</u> o referente ao Pregão Pro nicação futura, solicitar envie a divisão o <u>m</u> . informar qualquer alter ob pena de não tomar	n.pa.gov.br (mural de licitações), cópia do esencial nº 001.2019.PMM.SEMAS. mos a empresa que preencha o recibo de de licitação, por meio de e-mail: ração nos dados acima preenchidos, através conhecimento de eventuais retificações no onais.
Mocajuba/PA	_ de de 201	A second
	Ass	inatura





<u>EDITAL</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/05.06.001-SEMAS/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM.SEMAS

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, para consumo dos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Programa Primeira Infância no SUAS-PPI e Programa Criança Feliz-PCF.

DATA DA ABERTURA: 08 de Agosto de 2019.

HORA DA ABERTURA: 11h00mm

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 12h00mm

13

LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/05.06.001-SEMAS/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM.SEMAS

A Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Órgão da Administração Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço por item" com a finalidade Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, para consumo dos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Programa Primeira Infância no SUAS-PPI e Programa Criança Feliz-PCF., observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/05.06.001-SEMAS/PMM. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

<u>LEGISLAÇÃO FEDERAL</u>: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 8.538/15, Decreto 3.555/00 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ✓ ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, para consumo dos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Programa Primeira Infância no SUAS-PPI e Programa Criança Feliz-PCF, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cpl.mocajuba@hotmail.com.





- 2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), dando a devida publicidade a decisão, passando a integrar os autos do pregão;
- **2.1.2.** Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando se ciência aos demais licitantes;
- **2.1.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- **3.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- **3.2.1. Microempresa** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 3.2.2. Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- 3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68);
- **3.3.** De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:
 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
 - II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.4. Caso não compareça 03 (três) enquadrados como ME, EPP, MEI:
- **3.4.1.** Nos quantitativos para cota Reservada na hipótese de não haver vencedor, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recursa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **3.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **3.6.** Não se aplica o benefício cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 3.7. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 3.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 3.9. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
- **3.10.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

3.11. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;





- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Mocajuba /PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio(a),independente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- k) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- I) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento se dará com a entrega:
- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, este último com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
- **OBS.:** O objeto Social, constante no Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações da empresa, deverá ser compatível com o objeto da licitação.
- c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme Anexo V do edital, e a declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde comprove a condição de optante ou não.
- **4.2.** A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, alínea "c", é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.
- **4.2.1.** As empresas que não entregarem a referida declaração ou não sanarem a ausência da mesma até o término do credenciamento, poderão ter seus envelopes devolvidos, recebendo-os lacrados, se for o caso.
- **4.2.2.** As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.





- **4.3.** As empresas que não entregarem a declaração disposta no item d) irão participar do certame sem os benefícios concedidos as ME e EPP.
- **4.4.** A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.
- **4.5.** AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- **4.6.** Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.
- **5.2.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):

MUNICIPIO DE MOCAJUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM.SEMAS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA: 08/08/2019

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):

MUNICIPIO DE MOCAJUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM.SEMAS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

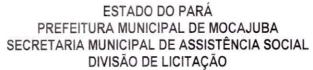
DATA: 08/08/2019

B

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- 6.1. Apresentar declaração de elaboração de independente de proposta assinada pelo representante legal e timbre da empresa. (Modelo SUGERIDO Anexo III).
- **6.2.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:
- **6.2.1.** Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- **6.2.2.** Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, <u>com indicação de marca/fabricante, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), principalmente as descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;</u>







- **6.2.3.** Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência;
- **6.2.3.1.** A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.
- **6.2.4. DECLARAR** que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- **6.2.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento, conforme o Termo de Referência.
- **6.3.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. O licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **6.6.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.
- 6.7. Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- **6.8.** As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **6.9.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- **6.9.1.** Outros erros matérias/formais poderão sofrer correção mediante analise do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e servidor responsável pelo termo de referência.
- **6.10**. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o da proposta.
- **6.11**. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- **6.12.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.
- **6.13.** A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. No dia 08 de Agosto de 2019, às 11h00mm, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba, sito à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.





- 7.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
 7.3. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 04 do Edital).
- **7.4.** Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
- **7.4.1.** O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame:
- 7.4.2. O envelope nº 2 (Documentação) Apresentação das Declarações constantes do ANEXO VII, dentro deste envelope
- **7.5.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.
- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **7.7.** O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da equipe de apoio e pregoeiro, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.
- 7.8. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME.
- 7.9. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>. Sendo considerado o valor Unitário de cada item.
- 8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de precos:
- **8.2.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- **8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.3.1.** O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.
- **8.4.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- **8.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.
- 8.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.
- 8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de





habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

- **8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **8.10.** Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. Documentação de identificação com foto dos Sócios ou diretores;
- 9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **9.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- **9.2.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- 9.2.7. Os documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os materiais/equipamentos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- 9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório:
- **9.3.1.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.
- 9.3.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 9.3.3. Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
- **9.3.3.** Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da <u>sede da empresa</u>, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.





9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP do contador, dentro do prazo de validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade.

9.4.2.1. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

9.4.2.2. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILG= ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC= ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

IGE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ≤ 1,00

ATIVO TOTAL

- **9.4.2.3.** A **não** apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.
- 9.4.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.4.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **9.4.2.4.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.4.2.4.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **9.4.2.4.4.** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), inclusive aquelas que utilizam o SPED.
- 9.4.2.4.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.
- 9.4.2.4.5.1. Considera—se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68);

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
- 9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicilio ou sede do licitante;
- **9.5.5.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- **9.5.6.** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;





9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.6.1 os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial
- 9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.
- 9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.
- **9.6.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ:
- **9.6.4.2.** Se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- **9.6.5.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- **9.6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.6.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.
- 9.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015 e alterações posteriores.
- **9.7.1.** Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:
- 9.7.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Oficio) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com.
- **9.7.3.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.
- **9.7.4.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 9.7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.7.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.7.7.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





- **9.7.7.1.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço.
- **9.7.7.2.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.7.8.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5°, do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nesses termos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- **9.8.1. Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- **9.8.2.** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- **9.8.3. Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 9.8.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:
 - **9.8.5.1.** () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6°, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
 - **9.8.5.2.** () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6°, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
- **9.8.6. Declaração** que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
- 9.8.7. As declarações acima estão no ANEXO VII deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação. (MODELOS SUGERIDOS).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- **10.1.1.** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.





- **10.4.** A autoridade competente terá o prazo de 5 dias (úteis) para reformar ou manter sua decisão, contados do termino do prazo para apresentação das contrarrazões.
- **10.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- **10.6.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.8. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.
- 10.9. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo, conforme Art. 11 inciso XVIII do Decreto nº 3.555/00.
- **10.10.** Os licitantes não podem, posteriormente, apresentar razões recursais com motivos estranhos aos declarados na sessão.
- 10.11. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cpl.mocajuba@hotmail.com, devidamente escaneado e/ou apresentá-lo em mídia gravada e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contra-razões.
- **10.12.** Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.
- **10.13.** Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes do presente objeto, a Administração Municipal valer-se-á da dotação orcamentaria abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 1414 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função Programática: 08 122 0009 2.093 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 01001 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 1414 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função Programática: 08 243 0009 2.098 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

Unidade Orçamentária: 1414 - Secretaria Municipal de Assistência Social

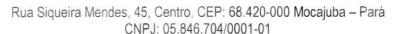
Função Programática: 08 244 0009 2.108 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

Função Programática: 08 244 0009 2.105 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

Função Programática: 08 244 0009 2.106 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS.







No No Libba

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

11.2. As despesas referentes ao exercício de 2020, correrão por dotação orçamentaria própria do período.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- **12.2.** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a), bem como adjudicar o objeto ao vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/02,
- **12.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

- **13.1.** A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data final do certame.
- **13.1.1.** A mesma deverá ser protocolada na Divisão de Licitação de Mocajuba/PA, Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba Pará nos horários 08h as 12h, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão ou encaminhada para o e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, devidamente assinada digitalmente.
- 13.1.2. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.
- 13.1.3. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação, em sessão pública.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (Anexo VIII).
- **14.2.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.
 - **14.2.1** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
- **14.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME Ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- **14.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **14.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

17. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





17.1. Todas as condições, especificações e demais exigências acerca do objeto, encontram-se devidamente descriminados no Termo de Referência – ANEXO I. Devendo ser estritamente observadas e atendidas todas as disposições do referido Termo.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução do objeto da presente contratação, encontra-se prevista no Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integram este Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, encontram-se previstos no Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integram este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **20.1** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- **20.2.** Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas no Termo de Referência ANEXO I e na Minuta de Contrato ANEXO VIII, que integram este Edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **21.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. **21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.
- 21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

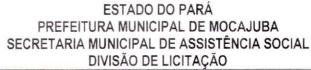
22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, II, do mesmo artigo.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 23.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de algumas das situações previstas no art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- **23.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.







24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- 24.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- **24.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **24.5.** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- **24.6.** O e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, é o meio oficial de comunicação da Divisão de licitação para com os licitantes.
- **24.7.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Mocajuba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Mocajuba/Pa.
- **24.8.** Na forma do § 2º do Decreto Federal nº 5.504/05, declara-se que a opção pela modalidade Pregão Presencial para esta licitação decorre da:
- **24.8.1.** Da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.
- 24.8.2. Da insuficiência de serviços de acesso à internet.
- 24.8.3. Da instabilidade do fornecimento de energia elétrica.
- **24.9.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- **24.10.** Fica eleito o Foro do Município de Mocajuba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

25. DOS CASOS OMISSOS

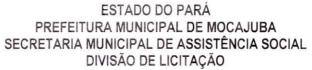
25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Mocajuba/PA, 16 de Julho de 2019.

GUARDINA BARBOSA NETA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

> Renan Reis Lira Pregoeiro/PMM







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a <u>Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>, destinados ao <u>Centro de Referência da Assistência Social-CRAS</u>, para consumo dos usuários do <u>Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF</u>, Serviço de <u>Convivência e Fortalecimento de Vínculo</u>, <u>Programa Primeira Infância no SUAS-PPI e Programa Criança Feliz-PCF</u>, cujas especificações e quantitativos encontram-se discriminadas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Justifica-se a presente aquisição, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve vários programas com intuito de atender a população de Mocajuba/PA, dentre os quais destaca-se Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, dentre outros.
- 2.2. Ressalto que, é de extrema importância que a administração ofereça alimentos de qualidade as pessoas que fazem parte destes projetos, que visam tão somente atender a população necessitada

3. PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Conforme anexo A deste Termo de Referência.

4 - CRITEIROS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO.

- **4.1.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, bem como, não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- **4.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente de alimentos, com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades.
- **4.3.** Os produtos devem ter registro no órgão fiscalizador, no que couber (SIM, SIE, SIF). Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto e instruções de conservação (rotulados, conforme legislação em vigor Lei 8.078/90);
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- · peso líquido:
- · Número do Lote:
- · Nome do fabricante e/ou responsável técnico;
- Número do Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), no que couber.
- **4.4.** Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, nome comercial, número do registro, peso líquido, prazo de validade, ingredientes, procedência (lote).

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- a) Produtos não perecíveis: entrega mensalmente, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar os produtos, após o recebimento da solicitação;

A





- b) Produtos perecíveis: entrega semanalmente, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após o recebimento da solicitação.
- **5.2.** O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) Definitiva, mediante recibo, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
- **5.3.** Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente informados na ordem de fornecimento dentro do Município de, Mocajuba/PA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas 15:00 às 17:00 horas, em dias de efetivo expediente no órgão. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- **5.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.
- **5.5.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- **5.6.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- **5.7.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de Hortifrútis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- **5.8.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- **5.9.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.
- **5.10.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo contratual, estabelecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar qualquer incompatibilidade;
- **5.11.** Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da contratante.

6 - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.
- **6.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 6.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
 - **6.2.2.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
 - 6.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
 - **6.2.4.** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS CRF;
 - 6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - **6.2.6.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **6.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - **6.3.1.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolo junto a Contratante do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
- **6.4.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta. Conta xxxxx; Ag xxxxx; Banco xxxx.

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará

CNPJ: 05.846.704/0001-01





- **6.5.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.663, de 07 de outubro de 2016, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;
- **6.6.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto nas instruções normativas as que se refere o subitem anterior.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 7.3. Receber os produtos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- **7.4.** Recusar, com a devida justificativa, quaisquer produtos e material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência:
- 7.5. Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, conforme ajustados no contrato;
- 7.6. Fiscalizar o controle mensal desses produtos e materiais fornecidos;
- 7.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **8.1.** Entregar os produtos de acordo com todas as condições e exigências definidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as do referido Termo;
- **8.2.** Substituir os produtos que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
- **8.3.** Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.4. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto;
- **8.5.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- **8.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega definitiva do objeto;

9 - DAS PENALIDADES.

- **9.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- **9.2.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 9.2.1. Advertência, por escrito;
 - **9.2.2**. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;





- **9.2.3**. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- **9.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;
- **9.2.5**. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 9.3. Será aplicada a pena do item 9.2.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:
 - 9.3.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - 9.3.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 9.3.3. Não mantiver a proposta;
 - 9.3.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 9.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- **9.4.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade dos itens 9.2.4 e 9.2.5, bem como a rescisão contratual:
- **9.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- **9.6.** As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4 e 9.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- **9.7.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;
- **9.8.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- **9.9.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- **9.10.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

10 - FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A administração designa a servidora ______, matricula_____, para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega definitiva do objeto pela Contratada. Podendo haver substituição da fiscalização, em caso de ausência do fiscal designado;
- 10.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:
 - **10.2.1.** Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
 - **10.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à contratante, decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal;
 - **10.2.3.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- 10.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- **10.4.** A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





10.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos produtos, objetivando: a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e/ou laboratório e preços apresentados na proposta; b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

11 - GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS

- 11.1.O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior ao especificado em cada item dos respectivos Lotes;
- **11.2.** A empresa contratada ficará responsável por eventuais substituições dos produtos, caso estes não estejam dentro das respectivas validades e aptos para consumo, que deverão ocorrer, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

13 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, II, do mesmo artigo.

15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.1.** Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
- **15.2.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

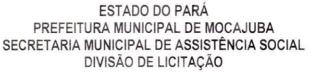
16 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 16.1. Modalidade Licitatória: Pregão Presencial;
- **16.2.** Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município.
- 16.3. O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Mocajuba/PA, 06 de Maio de 2019.

GUARDINA BARBOSA NETA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL







ANEXO A TERMO DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ANO
01	Achocolatado em pó - Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; Constituído de pó fino e homogêneo. Embalagem integra de até 500g.	PCT	360
02	Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, lata com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PCT	360
03	Açúcar triturado — Obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso liquido.	KG	840
04	Adoçante dietético edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamanto de sódio, embalagem com 100ml, dizeres de rotulagem com data de fabricação e prazo e validade.	UN	60
05	Almôndegas ao molho – lata de flandres com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, sem estar amassada ou entortada. Ingredientes: carne bovina moida, farinha de rosca, proteína vegetal, condimentos naturais, sal, especiarias. Registro no MAPA e/ou Ministério da saúde. Latas acondicionadas em caixas de papelão, latas de até 420g.	LATA	360
06	Arroz Branco Tipo 1 – agulhinha classe grãos longos, subgrupo polido, embalagem de 5kg, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida.	KG	240
07	Arroz Branco Tipo 2 – longo e fino, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso liquido.	KG	720
80	Arroz Parboilizado Tipo 1 – agulhinha classe grãos longos, subgrupo polido, embalagem de 5kg, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida.	KG	720
09	Aveia em flocos – Isento de sujidades e matérias; sem umidade. Embalagem em saco plástico transparente e caixa de papel de até 200g.	PCT	720
10	Azeitona verde em conserva, sem caroço e não fatiada – embalagem de vidro de 300g, (peso liquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UN	120
11	Biscoito doce – Sem recheio; tipo Maria, maisena, leite coco, chocolate, amanteigado, com composição de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancia permitidas; 0% de gorduras trans. Embalagem plástica de até 500g, acondicionadas em caixa de papelão de até 10kg peso liquido.	KG	36

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará CNPJ: 05.846.704/0001-01







12 Biscoito salgado - biscoito com sal, tipo Crean Cracker, soda e água e sal, composição de farinha de trigo, gordura vegetal KG hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas. 0% de 36 gordura trans. Embalagem plástica de até 500g, acondicionadas em caixa de papelão de até 10kg peso liquido. Café torado e moído, embalado a vácuo com 250g, dizeres de 13 rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente PCT 240 protegida. 14 Caldo de galinha em tablete- caixa com 57g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação CX 120 dos ingredientes e composição nutricional. 15 Carne bovina resfriada s/ osso - carne bovina de 2ª (pá, agulha, lombo, acém). Resfriada, limpa e no Máximo 10% de sebo e KG gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Características da peça conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88, seção 1. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o 300 momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, precedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura e carimbo da inspeção do SIF. Embalagem plástica transparente de até 15kg de peso liquido. 16 Carne bovina moida congelada - Carne bovina de 2ª moida (pá, KG agulha, lombo, acém, músculo). Congelada, limpa e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Característica da peça conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88, seção 1. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que 240 garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, precedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura e carimbo da inspeção do SIF. Embalagem plástica transparente de até 15kg de peso liquido. 17 Charque P.A – carne seca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, KG embalagem plástica em PVC a vácuo com até 5kg, 180 acondicionadas em caixas de papelão com até 30kg. 18 Catchup em sachê, caixa entre 180 a 192 unidades, pesando CX 120 entre 7 a 8g, cada. 19 Catchup tradicional, embalagem plástica com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação UN 120 dos ingredientes e composição nutricional. 20 Feijão carioquinha - tipo 1, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação KG 240 dos ingredientes e composição nutricional. Feijão branco, não contendo glutén, embalagem de 500g,

Rua Sigueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará CNPJ: 05.846.704/0001-01





No _____ who was a second of the second of t

	DIVISÃO DE LICITAÇÃO		
21	dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	240
22	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	240
23	Farinha para mingau de amido de milho, sabor tradicional, embalagem de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo.	PCT	120
24	Frango (corte de coxa e sobrecoxa) – frango semiprocessado; inteiro, sem tempero, resfriado; sem pescoço, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando 1,2 a 1,8kg a peça, embalagem individual acondicionadas em caixa de papelão de 20kg de peso liquido.	KG	240
25	Leite de coco- embalagem de 500ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricionista.	UN	120
26	Margarina vegetal – margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitamina e outra substancia permitida; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, em pote plástico, atóxico de 250 gramas.	KG	600
27	Maionese em sachê, caixa entre 180 a 192 unidades, pesando entre 7 a 8gr cada.	CX	24
28	Milho verde em conserva, lata de 2kg, sem amassaduras e sem ferrugens, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	LATA	240
29	Molho tipo shoyu- embalagem de 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UN	120
30	Óleo de soja, tipo 1, sem colesterol e sem gordura trans, embalagem de 900ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	UN	120
31	Presunto cozido resfriado, sem capa de gordura, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem padronizada, impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem e data de fabricação e prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	KG	120
32	Presunto de peru, cada peça embalada a vácuo, individualmente em embalagem amplamente protegida. dizeres de rotulagem com data de fabricação e prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	KG	120
33	Queijo Mussarela resfriado, embalagem de 2 a 4kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	60
34	Salsicha ao molho – composto de carne bovina, fresca c/ condimentos triturados, misturados, cozidos; latas acondicionadas em caixa de papelão com 24 latas de até 420g.	KG	120







35	Sardinha em conserva, lata de 125gr, em amassaduras e sem ferrugens, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 24 unidades	CX	24
36	Suco concentrado de garrafa vitaminado – suco concentrado industrializado – sabor goiaba e abacaxi. Pasteurizado. Sem corante artificial, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem e data de fabricação, prazo de validade e registro na MS. Acondicionado em garrafa plástica atóxica, caixa com 12 unidades, garrafa de 500ml.	LT	240
37	Vinagre – vinagre; de vinho; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estanhos, livre de sujidades, material terroso e detrito de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750ml, acondicionados em fardos de 12 garrafas.	UND	240

OBS: Itens Exclusivos para ME e EPP, haja vista que se enquadram nas hipóteses do Art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e Art. 6 do Decreto nº 8538/15.









ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

Tipo: M	lade: PREGÃO PRI ENOR PREÇO POI Prefeitura Municipa	RITEM		XXXXX unicipal de Assistênc	ia Social	
Prezado	Prezados (as) Senhores (as),					
	10 50	(50)	dereco	. n° . na c	idade de	(UF),,
neste	ato representada	pelo seu	(sócio/diretor/p	roprietário/procurado	r),	portador do RG nº
	e CPF tendo e	n° xaminado m	, ins ninuciosamente	os termos do pre	່ກິ sente EDITAL ເ	e Inscrição Estadual nº seus ANEXOS e, com o
	imento das condiç					peditivo, formula a seguinte
PROPC	STA de PREÇOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
				Valar Olahada	DA /	
VALOR	GLOBAL DA PRO	POSTA: R\$			R\$()
er enear			Λ.	,		
				ODAS AS EXIGÊNO E IRÁ CONCORRER		TES DO EDITAL (ITEM 6 E
	,				<i>t</i> -	
	o de validade: 60 (se a proposta, declara			preceitos legais em	vigor especialm	ente aos da Lei 10.520/2002,
da Lei r	nº 8.666/93, e às clá	usulas do Ed	dital e anexos d	lo Pregão Presencial	n° xxxxxxx xxx	
	ios o fornecimento iexos, às suas espe				lo às estipulaçõe	es do correspondente edital e
					s e indiretos rela	acionados, salários, encargos
				mais impostos, taxas sinado, encontram–se		sas decorrentes de exigência
legal ou						ontrato é o (a) Sr.(a),
portado	r(a) do C.P.F. n.º _	e R.0	3. n.º			
	Os pagamentos se	erao efetuado	os no Banco: XX	xxxxx Agência: xxxxx	x Conta: xxxxx.	1
				de		R
				/ Cargo do represent Carimbo do		P
		11000	1.1.1.	Odililibo do	OHIO.	/





MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXXXXX
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXXXX para fins do Edital do Pregão Presencial nº 001.2019.PMM.SEMAS, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que: a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa(nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame; d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas; f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local, XX deXXXXXXXXX_ de 2019.
(representante legal) RG e CPF N°







MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (SUGERIDO)

(Papel Timbrado da Empresa)

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXX DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital e seus Anexos, tendo assim, condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEV	ERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO
Local e data	
	Assinatura e carimbo (representante legal)







MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SUGERIDO)

Edital do Pregão Presencial nº: XXXXXXXXXXXX À(Entidade de Licitação)
() MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006. () MEI, art. 18-A, § 1° Lei Complementar n° 123/2006.
Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO
Local, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.
(assinatura)





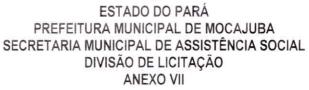


MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Papel timbrado do emitente do atestado)

	atesta para os devidos fins que a
Empresa	, com sede na,
	amentos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos o contra a mesma, nenhum registro que a desabone. IPAMENTOS
(CONFORME CONSTA NO TERMO	DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM O ITEM 9.3.1 DO EDITAL)
Local e Data	
(Nome completo por extenso do respo	onsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)
Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de	Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório







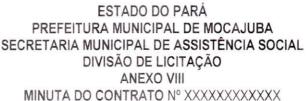


MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura Municipal de Mocajuba Secretaria Municipal de Assistência Social
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro,, CEP Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:
1 – Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
3 - NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão. 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93; 5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:
5.1.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
5.1.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6°, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
6 - Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
Local,/
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa:
OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE № 02 (DOCUMENTAÇÃO)







CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A EMPRESA

destinados ao Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, para consumo dos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Programa Primeira Infância no SUAS-PPI e Programa Criança Feliz-PCF, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO: São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o Processo do Pregão Presencial Nº XXXXXX, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
				Valor Global:	R\$(.)

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará CNPJ: 05.846.704/0001-01





- **4.2**. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
 - b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
 - c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
 - d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **4.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do objeto pela CONTRATADA.
- **4.4.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.
- **4.5.** O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº____, Conta Corrente nº ____, Banco:_____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta:
- **4.6.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.
- **4.7.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4°, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;
- **4.8.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO:

- **5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 ou até a entrega total dos Equipamentos, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.
- **5.2.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.2. As despesas referentes ao exercício de 2020, correrão por dotação orçamentaria própria do período.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- c) Produtos não perecíveis: entrega mensalmente, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar os produtos, após o recebimento da solicitação;
- d) Produtos perecíveis: entrega semanalmente, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após o recebimento da solicitação.
- 7.2. O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará CNPJ: 05.846.704/0001-01







- b) Definitiva, mediante recibo, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal:
- **7.3.** Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente informados na ordem de fornecimento dentro do Município de, Mocajuba/PA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas 15:00 às 17:00 horas, em dias de efetivo expediente no órgão. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- **7.4.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.
- **7.5.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- **7.6.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 7.7. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de Hortifrútis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- **7.8.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 7.9. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sancões previstas.
- **7.10.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo contratual, estabelecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar qualquer incompatibilidade;
- 7.11. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da contratante.
- 7.12. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, bem como, não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 7.13. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente de alimentos, com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades.
- **7.14.** Os produtos devem ter registro no órgão fiscalizador, no que couber (SIM, SIE, SIF). Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto e instruções de conservação (rotulados, conforme legislação em vigor Lei 8.078/90);
- · Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação:
- Prazo de validade;
- · peso líquido:
- · Número do Lote;
- Nome do fabricante e/ou responsável técnico;
- Número do Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), no que couber.
- **7.15.** Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, nome comercial, número do registro, peso líquido, prazo de validade, ingredientes, procedência (lote).

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:







- **8.1.** Entregar os produtos de acordo com todas as condições e exigências definidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as do referido Termo;
- **8.2.** Substituir os produtos que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
- **8.3.** Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.4. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto;
- **8.5.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório:
- **8.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- **8.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega definitiva do objeto;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- **9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 9.3. Receber os produtos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- **9.4.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer produtos e material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, conforme ajustados no contrato;
- 9.6. Fiscalizar o controle mensal desses produtos e materiais fornecidos;
- 9.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO:

- 10.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:
 - **10.2.1.** Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
 - **10.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à contratante, decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal:
 - **10.2.3.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- 10.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- **10.4.** A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **10.5.** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos produtos, objetivando: a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e/ou laboratório e preços apresentados na proposta; b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

, p





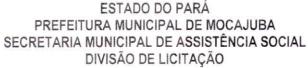
- **11.1.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 11.1.1. Advertência, por escrito;
 - **11.1.2**. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;
 - **11.1.3**. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Contrato e no Termo de referência;
 - **11.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;
 - 11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.2. Será aplicada a pena do item 11.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:
- 11.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.2.3. Não mantiver a proposta;
- 11.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 11.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 11.1.4 e 11.1.5, bem como a rescisão contratual:
- 11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- **11.5.** As sanções estabelecidas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial:
- 11.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- **11.8.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- 11.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 12.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 12.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;









13.2. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

- 13.1. O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior ao especificado em cada item;
- **13.2.** A empresa contratada ficará responsável por eventuais substituições dos produtos, caso estes não estejam dentro das respectivas validades e aptos para consumo, que deverão ocorrer, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao PROCESSO Nº XXX/2019-SEMAS/PMM, que contém a licitação nº PREGÃO PRESENCIAL - Nº XXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Este CONTRATO será publicado no Diário Oficial, mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município – TCM/PA.

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para

TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF N°	
NOME	
CPF Nº	

publicação no prazo legal como condição de eficácia.

